CAPACIDADE TÉCNICA MUNICIPAL COMO CONDICIONANTE DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM CIDADES DE PEQUENO PORTE

Esp. Márcio Roberto dos Santos Teixeira [1] ; Dr. Everaldo Moreira da Silva[2]

RESUMO

A governança dos recursos hídricos em municípios de pequeno porte constitui um desafio relevante no contexto brasileiro, sobretudo diante da ampliação das responsabilidades locais decorrentes do arcabouço normativo das políticas públicas de água e saneamento. Nesse, o objetivo deste trabalho foi analisar a capacidade técnico-administrativa municipal na governança dos recursos hídricos em municípios de pequeno porte, a partir do estudo de caso do município de Buriti – MA. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com caráter analítico-interpretativo, utilizando o estudo de caso como estratégia metodológica. Os resultados analíticos indicam que a fragilidade da governança hídrica municipal está associada à insuficiência de quadros técnicos qualificados, à baixa profissionalização administrativa e à dependência intergovernamental, caracterizando uma falha de capacidade que limita a efetivação das políticas públicas. A análise do caso evidencia que a reestruturação administrativa, com a criação de instâncias e cargos técnicos voltados à gestão dos recursos hídricos, representa uma resposta institucional relevante para mitigar essas fragilidades, ampliando o potencial de atuação municipal em áreas estratégicas e contribuindo para o fortalecimento da segurança hídrica local. Portanto, conclui-se que o investimento em capital humano especializado e em arranjos administrativos dedicados constitui condição estruturante para a efetivação da governança integrada dos recursos hídricos em municípios de pequeno porte, em consonância com os princípios da sustentabilidade.

ABSTRACT

Water resources governance in small municipalities constitutes a significant challenge in the Brazilian context, particularly in light of the expansion of local responsibilities resulting from the normative framework of public water and sanitation policies. In this context, the objective of this study was to analyze the municipal technical-administrative capacity in water resources governance in small municipalities, based on a case study of the municipality of Buriti – MA. The research adopts a qualitative approach with an analytical-interpretative character, using the case study as a methodological strategy. The analytical results indicate that the fragility of municipal water governance is associated with the insufficiency of qualified technical staff, low administrative professionalization, and intergovernamental dependence, characterizing a capacity failure that limits the effective implementation of public policies. The case analysis shows that administrative restructuring, through the creation of institutional bodies and technical positions focused on water resources management, represents an important institutional response to mitigate these weaknesses, expanding the municipality's capacity to act in strategic áreas and contributing to the strengthening of local water security. Therefore, it is concluded that investment in specialized human capital and in

[1]Mestrando em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua, Polo Teresina, Universidade Federal do Piauí (UFPI), Rede ProfÁgua/Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Teresina – PI, Brasil. (98) 97007-6855, e-mail: marciormsm@gmail.com
[2]Docente do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua), Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina – PI, Brasil. (89) 98111-1401, e-mail: everaldo@ufpi.edu.br

dedicated administrative arrangements constitutes a structural condition for the effective implementation of integrated water resources governance in small municipalities, in line with the principles of sustainability.

Palavras-Chave: Políticas públicas de água; governança da água; recursos hídricos; segurança hídrica; sustentabilidade.

INTRODUÇÃO

A governança da água é compreendida como o conjunto de processos decisórios, político-administrativos e institucionais, formais e informais, voltados à formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas (OCDE, 2021; ANA, 2023). Esse enfoque desloca a gestão dos recursos hídricos de uma perspectiva meramente técnica para uma abordagem integrada, que envolve coordenação interinstitucional, participação social, planejamento territorial e capacidade estatal nos diferentes níveis federativos. A recorrência e a intensificação das crises hídricas no Brasil (ANA, 2021; ANA, 2024) evidenciam a vulnerabilidade dos sistemas locais de gestão, sobretudo nos municípios de pequeno porte. Esses eventos críticos revelam que os problemas relacionados à água não decorrem exclusivamente da escassez física do recurso, mas estão fortemente associados às fragilidades técnico-administrativas e institucionais que limitam a capacidade de resposta do poder público local. (OCDE, 2011; ANA, 2023). Nesse sentido, as políticas públicas e capacidade estatal aponta que a insuficiência de quadros técnicos qualificados compromete a formulação, a implementação e a fiscalização das ações governamentais, caracterizando o que se denomina falha de capacidade (OCDE, 2011; Gomide; Pires, 2014; Nicollier et al., 2023). Os municípios de pequeno porte são geralmente caracterizados por população inferior a 50 mil habitantes (IBGE, 2018; CNM, 2022) e particularmente afetados por essa condição, uma vez que operam com estruturas administrativas reduzidas, restrições orçamentárias significativas e elevada dependência de instâncias estaduais e federais. Essa combinação limita a internalização das competências atribuídas pela legislação, especialmente após as transformações normativas recentes, como o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei no 14.026/2020), que ampliou as responsabilidades municipais na prestação e regulação dos serviços de saneamento e no planejamento integrado do território (Brasil, 2020).

Vale ressaltar que, a ausência de profissionais especializados nos quadros municipais compromete a aplicação dos instrumentos de gestão, o monitoramento dos corpos hídricos, a fiscalização ambiental e a conservação de áreas estratégicas, como nascentes e zonas de recarga hídrica. Nesse contexto, a efetividade do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) passa a depender, de forma crescente, da capacidade técnica instalada nos municípios

para articular políticas de saneamento, uso e ocupação do solo, meio ambiente e recursos hídricos em uma perspectiva de governança integrada e multinível (ANA, 2023; OCDE, 2021). Desse modo, a governança da água não pode ser compreendida apenas como um arranjo institucional formal, expresso em leis e normas, mas como uma manifestação concreta da capacidade estatal existente no território. A presença de equipes técnicas qualificadas constitui condição essencial para transformar diretrizes legais em ações efetivas, promovendo maior autonomia municipal, integração intersetorial e segurança hídrica, especialmente em contextos locais marcados por vulnerabilidades estruturais. Assim, o objetivo deste trabalho foi analisar a capacidade técnico-administrativa municipal - na governança dos recursos hídricos em municípios de pequeno porte, a partir do estudo de caso do município de Buriti –MA.

METODOLOGIA

O presente estudo foi elaborado por meio da pesquisa bibliográfica e análise documental. A pesquisa utilizou como método o estudo de caso, no município de Buriti–MA selecionado em razão da recente reestruturação administrativa formalizada pela Lei Municipal no 748/2025, que instituiu instâncias e cargos técnicos específicos voltados à gestão dos recursos hídricos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. O município de Buriti está localizado na região Nordeste do Brasil, no estado do Maranhão, a aproximadamente 330 km da capital São Luís. O território municipal possui cerca de 1.475 km2 e população aproximada de 29 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Do ponto de vista hidrográfico, o município apresenta uma condição territorial estratégica, pois aproximadamente50% de sua área encontra-se inserida na bacia hidrográfica do Rio Munim, especialmente na sub-bacia do Rio Preto, enquanto a outra porção do território está associada à região hidrográfica do Rio Parnaíba. Essa configuração confere ao município relevância ambiental no contexto da gestão de recursos hídricos regionais.

Em termos climáticos, Buriti apresenta clima tropical do tipo Aw, segundo a classificação de Köppen, caracterizado por temperaturas elevadas durante todo o ano e duas estações bem definidas: uma chuvosa e outra seca. A temperatura média anual é superior a 25 °C, enquanto a precipitação média anual situa-se entre 1.600 e 1.800 mm, concentrando-se principalmente entre os meses de janeiro e maio, com período seco predominante entre julho e outubro. Quanto à disponibilidade hídrica, o município possui diversos cursos d’água, riachos e lagoas naturais associados às bacias hidrográficas regionais, que desempenham papel relevante no abastecimento local, nas atividades agropecuárias e na manutenção dos ecossistemas (IBGE, 2022; ANA, 2021; SEMA, 2020). O

levantamento bibliográfico foi realizado no período compreendido entre 2010 e 2024, priorizando produções científicas, livros, artigos e documentos técnicos que abordam a governança da água, a capacidade estatal, a capacidade técnico-administrativa municipal e a atuação dos municípios na implementação de políticas públicas. Enquanto que, a pesquisa documental concentrou-se na análise da estrutura administrativa municipal de Buriti, com foco nos dispositivos legais e institucionais que organizam a gestão ambiental e hídrica no âmbito local. Foram examinados os dispositivos da Lei Municipal no 748/2025, que tratam da criação da Coordenação de Recursos Hídricos, bem como dos cargos de assessoramento técnico e coordenação vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Esses elementos foram analisados de forma comparativa com a estrutura administrativa anteriormente estabelecida pela Lei Municipal no 636/2013, que disciplinava a organização administrativa do município antes da recente reestruturação.

A análise documental também incluiu documentos institucionais internos, como organogramas e atos administrativos, que descrevem atribuições, competências e responsabilidades relacionadas à gestão dos recursos hídricos. Essa comparação permitiu identificar mudanças institucionais relevantes na estrutura administrativa municipal, especialmente no que se refere à ampliação de mecanismos organizacionais voltados à gestão e governança dos recursos hídricos. Os instrumentos de pesquisa consistiram em roteiros de análise bibliográfica e documental, elaborados a partir dos referenciais teóricos sobre capacidade estatal e governança das águas, especialmente aqueles propostos por Gomide e Pires (2014) e Bezerra e Silva et al. (2019). Esses roteiros orientaram a leitura sistemática dos textos e documentos, permitindo identificar elementos relacionados à estrutura administrativa, à existência de quadros técnicos qualificados, às atribuições institucionais e aos mecanismos formais de coordenação da política hídrica local. A análise dos dados foi realizada por meio de análise documental e análise qualitativa de conteúdo, de caráter interpretativo, buscando estabelecer relações entre a estrutura administrativa instituída, a capacidade técnica instalada e as exigências normativas da política de recursos hídricos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A reestruturação administrativa instituída pela Lei Municipal no 748/2025 fundamenta-se na necessidade de fortalecer a capacidade estatal municipal para responder às crescentes responsabilidades atribuídas aos entes locais pela legislação federal. O cenário nacional, marcado pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei no 14.026/2020) e pelas diretrizes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), impõe aos municípios o desafio de articular o planejamento urbano com a gestão integrada das águas e dos serviços de saneamento.

Nesse contexto, a iniciativa adotada pelo município de Buriti configura-se como uma estratégia institucional voltada ao enfrentamento do problema da transferência de encargos sem o correspondente suporte técnico, buscando alinhar estrutura administrativa, capacidade técnica e exigências normativas à luz da literatura especializada.

O Problema: Falha de Capacidade e Pressão Legislativa

A análise documental e bibliográfica evidencia que a gestão dos recursos hídricos em municípios de pequeno porte encontra-se fortemente condicionada por um descompasso entre as responsabilidades legais atribuídas ao ente municipal e sua capacidade técnico-administrativa efetiva. Esse descompasso é conceituado na literatura como falha de capacidade, caracterizada pela insuficiência de recursos humanos qualificados, fragilidade organizacional e limitações institucionais que comprometem a implementação das políticas públicas (OCDE, 2011; Nicollier et al., 2023).

Municípios de pequeno porte são particularmente afetados por essa condição em função de três fatores estruturais inter-relacionados. O primeiro refere-se às restrições orçamentárias, que limitam a contratação e a manutenção de quadros técnicos especializados. O segundo diz respeito à baixa profissionalização administrativa, frequentemente associada a estruturas organizacionais reduzidas, acúmulo de funções e ausência de carreiras técnicas consolidadas. O terceiro fator está relacionado à dependência intergovernamental, na medida em que esses municípios recorrem de forma recorrente a instâncias estaduais e federais para suprir carências técnicas e financeiras, o que reduz sua autonomia decisória e operacional. No contexto da gestão dos recursos hídricos, a falha de capacidade produz impactos diretos sobre a governança local da água. A ausência de profissionais técnicos especializados compromete a fiscalização ambiental, dificulta o planejamento de ações preventivas e corretivas, fragiliza o monitoramento da qualidade e da disponibilidade hídrica e limita a capacidade do município de responder a eventos críticos, como períodos de escassez ou contaminação das fontes de abastecimento. Esses efeitos incidem negativamente sobre a segurança hídrica e reduzem a efetividade da articulação entre políticas de saneamento, uso e ocupação do solo e meio ambiente, elementos centrais da governança integrada dos recursos hídricos.

A Solução Institucional: Lei Municipal no 748/2025

Diante das limitações estruturais identificadas na Lei Municipal no 636/2013 que correspondia a inexistência de um corpo técnico adequado, a reestruturação administrativa instituída pela Lei Municipal no 748/2025 pode ser interpretada como uma resposta institucional do município

de Buriti às pressões normativas e operacionais decorrentes do arcabouço legal federal, especialmente no que se refere à necessidade de articular saneamento, planejamento urbano e gestão ambiental no âmbito local (Brasil, 2020; ANA, 2023; Buriti (MA), 2025). A análise dos dispositivos legais evidencia que a criação da Coordenação de Recursos Hídricos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo representa a institucionalização de um espaço formal destinado à execução local da política de recursos hídricos, contribuindo para a organização das competências municipais e para a redução da fragmentação institucional, aspecto recorrente no debate sobre governança multinível da água (OCDE, 2011; OCDE, 2021; Nicollier et al., 2023). A instituição de cargos técnicos de assessoramento e coordenação configura um investimento estratégico em capital humano especializado, orientado ao fortalecimento da capacidade técnico-administrativa municipal, reconhecida na literatura como condição necessária para transformar diretrizes normativas em ações concretas e sustentáveis no território (Gomide; Pires, 2014; OCDE, 2011; Nicollier et al., 2023).

Os cargos de Assessor Técnico de Nível Superior (DAS-1) e de Coordenador (DAS-2), previstos na legislação municipal, aproximam-se de arranjos institucionais baseados em funções de direção e assessoramento técnico, frequentemente associados à coordenação, ao planejamento e à fiscalização de políticas públicas, especialmente em áreas setoriais de alta complexidade, como recursos hídricos e saneamento (Gomide; Pires, 2014; OCDE, 2011; OCDE, 2021). Nessa perspectiva, o modelo adotado por Buriti indica alinhamento a padrões institucionais consolidados na administração pública ao reconhecer o papel estruturante das capacidades estatais e dos arranjos organizacionais para a efetividade da governança da água (OCDE, 2011; ANA, 2023; Nicollier et al., 2023). No âmbito federal, cargos de direção e assessoramento superior desempenham papel central na operacionalização de políticas setoriais, enquanto, em nível estadual, estruturas semelhantes são utilizadas para garantir a execução descentralizada e tecnicamente qualificada das ações governamentais. Essa convergência normativa indica que o modelo adotado por Buriti está alinhado a padrões institucionais consolidados na administração pública brasileira.

A literatura sobre capacidade estatal destaca que a presença de quadros técnicos qualificados é condição necessária para transformar diretrizes normativas em ações concretas no território, reduzindo a dependência de intervenções externas e ampliando a autonomia dos entes subnacionais (Nicollier et al., 2023). Nesse sentido, a criação dos cargos DAS-1 e DAS-2 no âmbito municipal não deve ser compreendida apenas como uma ampliação da estrutura administrativa, mas como um mecanismo institucional voltado à mitigação da falha de capacidade, ao permitir que profissionais com formação técnica específica operem os instrumentos de gestão dos recursos hídricos.

No caso analisado, a reestruturação administrativa vai além de uma reorganização formal, ao sinalizar uma tentativa de alinhar estrutura administrativa, atribuições legais e capacidade técnica. Ao concentrar competências relacionadas à gestão hídrica em uma instância específica e dotada de quadros técnicos qualificados, o município cria condições institucionais mais favoráveis para a articulação intersetorial e para a integração da política de recursos hídricos com o planejamento urbano e ambiental. Esse arranjo contribui para que o município deixe de atuar de forma reativa frente às crises hídricas e passe a exercer maior protagonismo na gestão de seus recursos naturais, fortalecendo a governança local da água.

Resultados Operacionais e Segurança Hídrica

Do ponto de vista analítico, os resultados do estudo indicam que o fortalecimento da capacidade técnica municipal amplia significativamente o potencial de atuação do município em áreas historicamente fragilizadas pela ausência de meios institucionais adequados, aspecto amplamente discutido na literatura sobre capacidade estatal e governança da água (OCDE, 2011; Gomide; Pires, 2014; Nicollier et al., 2023). A análise documental evidencia que, com a estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal no 748/2025, o município de Buriti passa a dispor de condições organizacionais mais consistentes para aprimorar o monitoramento das águas subterrâneas, acompanhar a operação de poços tubulares, fiscalizar a qualidade da água destinada ao consumo humano e atuar de forma mais sistemática na proteção de nascentes e áreas de recarga hídrica, atribuições reconhecidas como essenciais para a gestão local dos recursos hídricos (ANA, 2021; ANA, 2023; Buriti (MA), 2025).

A criação de cargos técnicos de assessoramento e coordenação, classificados como DAS-1 e DAS-2, insere-se em um padrão institucional já consolidado na administração pública brasileira, no qual funções de direção e assessoramento técnico desempenham papel estratégico na execução de políticas setoriais complexas. No âmbito federal, tais cargos são fundamentais para a coordenação técnica, o acompanhamento de programas e a articulação interinstitucional, enquanto, em estruturas administrativas estaduais, cargos equivalentes são utilizados para assegurar a operacionalização descentralizada e tecnicamente qualificada das políticas públicas, especialmente em áreas que demandam elevado grau de especialização, como meio ambiente, saneamento e recursos hídricos (OCDE, 2011; OCDE, 2021; Gomide; Pires, 2014). A adoção desse modelo no nível municipal indica que o arranjo institucional adotado por Buriti está alinhado a práticas administrativas reconhecidas nos demais níveis federativos, ao incorporar a lógica da capacidade técnica como elemento estruturante da ação governamental. Esses resultados devem ser compreendidos como resultados

analíticos e potenciais, derivados da interpretação dos dispositivos legais e institucionais à luz do referencial teórico adotado, e não como evidências empíricas mensuradas. Ainda assim, a literatura especializada aponta que a presença de quadros técnicos qualificados constitui fator determinante para o fortalecimento da segurança hídrica, na medida em que viabiliza a adoção de práticas preventivas, o uso sistemático de informações técnicas confiáveis e a integração entre diferentes políticas públicas, como saneamento, uso e ocupação do solo e gestão ambiental (ANA, 2019; ANA, 2023; Nicollier et al., 2023).

Nesse sentido, a reestruturação administrativa analisada contribui para criar condições institucionais mais favoráveis à governança local da água, ao reduzir a vulnerabilidade do município frente às crises hídricas e ao ampliar sua capacidade de planejamento, fiscalização e resposta. Embora não elimine todos os desafios associados à gestão dos recursos hídricos em municípios de pequeno porte, a iniciativa de Buriti representa um avanço relevante na mitigação da falha de capacidade e no fortalecimento da governança integrada dos recursos hídricos, em consonância com os referenciais contemporâneos de governança da água e com as exigências normativas que orientam a atuação dos entes subnacionais (OCDE, 2011; OCDE, 2021; ANA, 2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo evidencia que a capacidade técnica municipal constitui o elemento condicionante e estruturante para a efetivação da governança da água em cidades de pequeno porte. A análise do caso de Buriti (MA) confirma que a superação da falha de capacidade no âmbito local demanda o investimento em capital humano especializado e a institucionalização de arranjos administrativos específicos, como a criação da Coordenação de Recursos Hídricos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. A estruturação técnica da SEMMAT amplia a autonomia e o protagonismo do município na gestão dos recursos naturais, ao criar condições institucionais mais favoráveis ao planejamento, à fiscalização e à proteção das fontes hídricas, contribuindo para o fortalecimento da segurança hídrica local. Ainda que os resultados sejam de natureza analítica e interpretativa, a literatura indica que a presença de quadros técnicos qualificados é fator determinante para a integração das políticas públicas e para a mitigação das vulnerabilidades associadas à gestão hídrica municipal.

O modelo institucional adotado por Buriti demonstra que o fortalecimento da capacidade técnico-administrativa municipal possibilita o cumprimento mais autônomo das exigências normativas federais, ao mesmo tempo em que transforma a gestão dos recursos hídricos em uma

estratégia de sustentabilidade, alinhada aos princípios do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, especialmente no que se refere ao acesso à água e à gestão integrada dos recursos naturais em nível local.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Plano Nacional de Segurança Hídrica – PNSH**. Brasília: ANA; MDR, 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2021**. Brasília: ANA, 2021.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2023**. Brasília: ANA, 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2024**. Brasília: ANA, 2024.

BEZERRA E SILVA, F. C. et al. (org.). **Protocolo de monitoramento da governança das águas**. Brasília: Observatório das Águas (OGA), 2019.

BETIM, E. A. **Gestão ambiental e proteção de nascentes no contexto municipal**. Belo Horizonte: UFMG, 2022.

BRASIL. **Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

BRASIL. **Lei no 14.026, de 15 de julho de 2020**. Atualiza o marco legal do saneamento básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 2020.

BURITI (MA). **Lei no 748, de 5 de março de 2025**. Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Buriti e dá outras providências. Buriti: Prefeitura Municipal, 2025.

BURITI (MA). **Lei no 639, de 13 de dezembro de 2013**. Dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de Buriti e dá outras providências. Buriti: Prefeitura Municipal, 2013.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). **Competências municipais na gestão ambiental. Brasília: CNM**, 2022.

GOMIDE, A. A.; PIRES, R. R. C. **Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas públicas**. Brasília: Ipea, 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados: Buriti (MA).** Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

NICOLLIER, V. et al. **A governança das águas no Brasil: qual o papel dos municípios? Estudos Avançados,** São Paulo, v. 37, n. 109, p. 161–182, 2023.

NORONHA, J. F.; HORA, K. C.; CASTRO, R. S. **Áreas de Preservação Permanente e gestão municipal: desafios e oportunidades.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2013.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Water governance in OECD countries: a multi-level approach**. Paris: OECD Publishing, 2011.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Principles on water governance**. Paris: OECD Publishing, 2021.

WHATELY, M. (org.). **O município e a governança da água**. São Paulo: Aliança pela Água, 2017.